Regulamento dos LABORATÓRIOS DE ÁREA DE SAÚDE		Data de Implantação: 13/08/2014
Elaborado por: Coordenação Medicina	Aprovado por: Pró-Reitor Acadêmico	Data da revisão: 06/07/2022

TÍTULO I

DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE DA UNIFAGOC

Art. 1º. Os Laboratórios de Saúde do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UniFagoc -, estão localizados na sede da instituição à rua Dr. Adjalme as Silva Botelho, nº 20, Bairro Seminário, Ubá/MG, a saber:

a) Morfologia;

b) Morfofuncional 1;

c) Morfofuncional 2;

d) Agentes Infecciosos;

e) Patologia;

f) Biologia Celular e Estrutural.

Todos eles sob a coordenação técnica do Supervisor de Laboratórios.

Art. 2º. Os Laboratórios de Saúde do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UniFagoc -, atendem aos docentes, discentes e visitantes da área de saúde e afins para o desenvolvimento de aulas teóricas e práticas dos cursos de saúde do UNIFAGOC.

Art. 3º. Os Laboratórios são subdivididos por áreas da seguinte maneira: Bioquímica e biologia molecular, biologia celular e dos tecidos, morfologia, agentes infecciosos e patologia.

Art. 4º. O Horário de funcionamento dos Laboratórios de Saúde do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UniFagoc -, é de segunda a sexta-feira de 07h00min às 12h10min e de 13h30min às 22h00min, exceto aos feriados e recessos decretados pelo Centro Universitário.

TÍTULO II

NORMAS GERAIS PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NO LABORATÓRIO

Art. 5º. Constituem obrigações dos docentes, discentes, coordenadores e visitantes para o uso do laboratório.

I. Uso dos EPIs adequados a cada laboratório;

II. Uso de vestimentas adequadas a laboratórios, a saber: Calça comprida, calçado fechado, mulheres com os cabelos presos. Calçado fechado;

III. Manter o calendário de vacinas completos e atualizado;

IV. Cumprir os horários;

V. Ser econômico e cuidadoso ao manipular materiais e equipamentos permanentes;

VI. Zelar pelo material para que outros também possam usá-los;

VII. Manter a postura adequada ao ambiente;

VIII. Descartar materiais perfuro-cortantes em local apropriado;

IX. Ter extremo cuidado na utilização dos instrumentos disponíveis no laboratório.

TÍTULO III

DOS DEVERES

CAPÍTULO I

DEVERES DO COORDENADOR DO LABORATÓRIO

Art. 6º. Compete ao profissional Técnico Responsável pelo Laboratório:

I. Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico-administrativas, visando à preservação e o máximo aproveitamento do espaço para aulas previamente programadas e divulgadas;

II. Realizar reuniões periódicas com os técnicos administrativos;

III. Estabelecer regulamento, normas e rotinas para o bom funcionamento do laboratório.

IV. Coordenar e supervisionar o uso e manutenção dos materiais e equipamentos do laboratório, solicitando reposição sempre que necessário.

V. Determinar e atualizar, sempre que necessário, os procedimentos operacionais padrão (POPs) do laboratório.

CAPÍTULO II

DEVERES DOS DOCENTES

Art. 7º. Compete aos docentes do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho que fazem uso dos Laboratórios de Saúde:

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e os procedimentos operacionais padrão pré-estabelecidos pela coordenação do laboratório sempre que utilizarem as dependências do mesmo;

II. O agendamento é feito pelo SIGA, e não com os técnicos com antecedência de no mínimo 24 horas antes das atividades acadêmicas, sendo que a prioridade do atendimento será para as aulas já programadas;

III. Solicitar aos técnicos de laboratório com antecedência mínima de 24 horas ÚTEIS todo o material necessário para suas aulas e atividades práticas.

IV. Responsabilizar-se pela manutenção da ordem do ambiente, durante o uso das dependências dos laboratórios;

V. Responsabilizar-se pelos materiais patrimoniais ou não do laboratório, sempre que estes forem utilizados para aulas e encontros acadêmico-científicos;

VI. Comunicar por escrito ao comunicar ao coordenador do laboratório, quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos.

CAPÍTULO IV

DEVERES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º. Compete aos técnicos administrativos que fazem uso do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho que fazem uso dos Laboratórios de Saúde:

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas pré-estabelecidas pela coordenação do laboratório;

II. Preparar previamente os materiais relacionados à atividade laboratorial;

III. Acompanhar presencialmente todas as atividades acadêmicas desenvolvidas no espaço de laboratório;

IV. Orientar docentes, discentes e visitantes quando as normas de entrada, de saída e de uso do laboratório;

V. Zelar pela ordem, limpeza das unidades e de todos os materiais patrimoniados ou não do laboratório, antes, durante e depois das atividades;

VI. Solicitar manutenção da área laboratorial, sempre que necessário;

VII. Realizar relatórios de acordo com a solicitação da coordenação do laboratório;

VIII. Fiscalizar e controlar o uso de reagentes químicos;

IX. Contribuir para a construção de planilhas de compra de material de consumo e permanente do laboratório;

X. Comunicar ao coordenador do laboratório quaisquer irregularidades que venha a ocorrer no laboratório;

XI. Proibir a entrada de pessoas estranhas no recinto do laboratório;

CAPÍTULO V

DEVERES DOS DISCENTES

Art. 9º. Compete aos técnicos administrativos que fazem uso do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho que fazem uso dos Laboratórios de Saúde:

I. Cumprir e fazer cumprir pelos seus pares o regulamento, as normas e as rotinas do laboratório;

II. Manter a ordem e a limpeza na dependência do laboratório;

III. Zelar por todos os materiais, patrimoniados ou não, disponíveis para o uso acadêmico-científico;

IV. Zelar diretamente pelos materiais patrimoniados, disponibilizados para o seu uso com fins acadêmico-científicos;

V. Comunicar diretamente ao professor responsável ou por escrito ao técnico do laboratório, quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos;

VI. Cumprir a predeterminação de horários para uso dos laboratórios;

VII. Manter silêncio adequado dentro e nas imediações dos laboratórios;

VIII. Agendar com o técnico do laboratório horário de monitoria;

IX. Apresentar autorização do professor da disciplina para realização de atividades práticas fora dos horários estabelecidos.

CAPÍTULO VI

DEVERES DOS VISITANTES

Art. 10º. Compete aos técnicos administrativos que fazem uso do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho que fazem uso dos Laboratórios de Saúde:

I- Os visitantes só poderão frequentar o laboratório acompanhado de um responsável pelo setor.

II- Seguir as orientações e normas do laboratório.